

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - BIOSEV S.A. de 31/07/2019**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM 481, é imprescindível que todos os campos do presente Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) sejam preenchidos - manualmente, com letra de forma legível, sendo certo que o Boletim somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se observadas as seguintes instruções: (i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.</p> <p>A proposta da Administração e demais informações relacionadas à ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, no endereço eletrônico na Internet da Companhia (www.biosev.com/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>O Acionista que optar exercer direito de voto à distância por meio deste Boletim poderá preenchê-lo observadas as orientações acima e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se enviar diretamente à Companhia: encaminhar os seguintes documentos: (i) via física original do Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado; (ii) comprovante da instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (art. 41, Lei 6.404/76) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e (iii) cópia autenticada de documentos de identificação: documento de identidade, caso o acionista seja uma pessoa física e atos societários pertinentes comprovando a representação legal e documento de identidade do representante, caso o acionista seja uma pessoa jurídica, sendo esclarecido que para os fundos de investimento é necessária a apresentação do último regulamento consolidado, estatuto social/contrato social do administrador ou gestor do fundo e documentação societária que comprove os poderes de representação. A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados nos idiomas português, inglês ou espanhol ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas. O Acionista deverá protocolar o Boletim e a documentação na Companhia até 7 dias antes da Assembleia, isto é, até 25/07/2019, inclusive (Art. 21-B, ICVM 481). Boletins recebidos pela Companhia após essa data ou que estejam incompletos ou que tenham sido enviados sem a documentação necessária serão desconsiderados. Se preferir, as vias digitalizadas dos documentos poderão ser enviadas ao e-mail abaixo, no entanto, será também necessário o envio da via original do Boletim e cópia autenticada dos documentos indicados no item (iii) até 25/07/2019. A Companhia comunicará ao Acionista se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, caso necessário, dentro do prazo aplicável estabelecido no art. 21-B, ICVM 481 (Art. 21-U, ICVM 481). - Por prestadores de serviços: transmitir instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia (conforme suas ações estejam depositadas em depositário central) ou Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia. O acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para tais prestadores de serviço até 7 dias antes da Assembleia, isto é, até 25/07/2019, inclusive, salvo se prazo diverso for estabelecido pelos prestadores de serviços. O Acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância por meio de prestadores de serviços deverá entrar em contato com seus agentes de custódia e/ou com o Itaú Corretora de Valores S.A. e verificar as regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão de instruções de voto à distância, bem como documentos e informações por eles exigidos. - Caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada. - Caso o acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BIOSEV S.A. de 31/07/2019

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia

BIOSEV S.A.

Diretor de Relações com Investidores

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 11º andar, Pinheiros, CEP 01452-919, São Paulo, SP
ri@biosev.com

Favor indicar no assunto 'Documentos AGE0 Biosev – 31.07.2019'

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, São Paulo, SP

Tel.: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

Deliberação Simples

1. Aprovar (i) a alteração do Estatuto Social da Companhia, de forma a adequá-lo às regras do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão e ajustar determinadas provisões à realidade da Companhia; e (ii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia, em vista das alterações do item (i) acima.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

2. Aprovar a revisão e consolidação do plano de remuneração variável da Companhia, ora renomeado para Política de Incentivos de Curto e Longo Prazo.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

3. Fixar o montante global da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social que se encerrará em 31 de março de 2020.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

4. Tomar conhecimento sobre as renúncias apresentadas por membros do Conselho de Administração em reunião realizada em 09 de abril de 2019 e deliberar sobre a nomeação de Adrian Gustavo Isman como Presidente do Conselho de Administração

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

5. Tomar conhecimento sobre as renúncias apresentadas por membros do Conselho de Administração em reunião realizada em 09 de abril de 2019 e deliberar sobre a nomeação de Patrick Juliën Treuer como Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Deliberação Simples

6. Tomar conhecimento sobre as renúncias apresentadas por membros do Conselho de Administração em reunião realizada em 09 de abril de 2019 e deliberar sobre a eleição de Enrico Biancheri como novo membro do Conselho de Administração.

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - BIOSEV S.A. de 31/07/2019

Aprovar Rejeitar Abster-se

Questão Simples

7. Em caso de segunda convocação da Assembleia, as instruções de voto constantes deste Boletim podem ser consideradas também para a realização da Assembleia em segunda convocação?

Sim Não Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____